



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003272/2019

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de Empresa para a manutenção de equipamentos hospitalares atender as necessidades das Secretarias do Município de União - PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0003272/2019.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 195/2019, de 24 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003272/2019, solicitando Contratação de Empresa para a manutenção de equipamento hospitalares para atender as necessidades do hospital do Município de União - PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em face da urgência na adoção de medidas para normalizar os serviços do hospital do Município de União -PI, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS apresentado pela Empresa prestadora do serviço, conforme segue:

ITEM I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

	FORNECEDOR	UND	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	JEAN CARLOS MORAES SILVA -ME	UND	R\$ 1.750,00	VENCEDORA
02	AMPERES EQUIP. MEDICOS LTDA -ME	UND	R\$ 1.863,00	CLASSIFICADA
03	G F MESQUITA MARCHAO & CIA LTDA	UND	R\$ 1.903,00	CLASSIFICADA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para a contratação do material foi apresentado pela pessoa jurídica Piauí Comercio de Gás Ltda, CNPJ ;07.498.618/0001-72, sediada na rua Barroso nº762 centro/Sul, Teresina -PI a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0003272/2019, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para a manutenção de equipamento hospitalares para atender as necessidades do hospital do Município de União - PI, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 10 de junho de 2019


Rosineide Capuchu Gomes Leite
Presidente CPL/PMU-PI


Francisca Miranda
Membro da CPL


Zélia Lorena Marinho Sampaio
Membro da CPL